



Outros



Conselho Municipal de Saúde de Canarana - BA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 083/09

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 005/2022

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos na secretaria de saúde, situada à Rua Alto da Vereda, 230 Centro de Canarana-Ba, realizou-se a reunião ordinária do conselho municipal de saúde com quórum para deliberações, para a seguinte pauta planejada e registrada no edital de convite 005/2022. O Presidente Sr. Orlando Miranda declarou aberta a reunião sob a condução da secretária executiva, Geiza Flor, que saudou a todos os presentes e explanou a pauta programada para a plenária, a saber, Apresentação do Projeto Técnico do Transporte Eletivo de 2022; Ciência da solicitação de credenciamento De 02 equipes de Saúde Bucal Sb40horas nas unidades Sede 02 e 03; Apresentação dos relatórios do I Quadrimestre de 2022 para apreciação; Parecer do Conselho referente a situação de agentes comunitários de saúde que não estão atuando como agente, por estarem desempenhando outras funções, e abertura e votação de candidatos para a função de técnico conselho para o sistema DIGISUS. Iniciou-se se a pauta com o assunto da solicitação do credenciamento de duas equipes de saúde bucal para as unidades 02 e 03 da sede, o conselho apreciou e declarou ciência favorável. Em seguida o conselheiro Joedson trouxe a análise da situação de falta de materiais e houve alguns esclarecimentos pelo secretário quanto às dificuldades enfrentadas pelo aumento dos custos quanto aos insumos em geral da saúde. Foi pontuado também a produção das atividades do PSE, que inclusive já iniciaram as ações. A conselheira Dina fez colocações quanto ao papel do conselho e que as reivindicações tem o objetivo de contribuir com a resolutividade, haja visto que faz-se as pontes entre os usuários, trabalhadores e a gestão, solicitou também que seja analisado a necessidade de concurso municipal para dar mais oportunidade para os munícipes para empregabilidade. O conselheiro fez algumas considerações sobre o atendimento de saúde bucal de Lagoa do Zeca pontuando as deficiências, o secretário respondeu, pontuando a oferta de serviços básicos do programa saúde bucal, esclareceu que foi solicitado assistência técnica, e há um diagnóstico em resolutividade, acrescentou a forma de financiamento da saúde com suas dificuldades frente a forma, e que hoje o alcance tem sido através de emenda parlamentar, e pontuou que a câmara poderia fazer esta ponte de indicação de emenda. Em seguida o secretário apresentou o assunto da pauta referente a situação dos 08 agentes comunitários de saúde que estão exercendo outras funções, sem gerar produção como agente e reivindicam continuar recebendo como agente comunitário de saúde, é necessário o parecer do conselho quanto a decisão, se estes agentes devem retornar a função principal e trabalhar como agente, ou estes terão passar a receber pelo cargo que está exercendo conforme pré estabelecido pelo município. Referente a situação trazida em pauta pelo secretário, a conselheira Dina fez as considerações, pautando outras situações que envolvem questões políticas, mas que sabe-se da permissividade quanto ao efetivo exercer outras funções em todos os seguimentos em geral, e pontua que é algo que exige cautela, O secretário respondeu as considerações feitas, e que pede auxílio do conselho quanto a decisão a ser tomada, e considera sensata as considerações registradas, o conselheiro Joedson pontuou a experiência vivenciada pela associação e que o meio é sempre de avaliação de cada situação, e que infelizmente são situações delicadas de se avaliar quanto ao risco do agente estar afastados de suas funções. As considerações prevaleceram que a administração deverá buscar as entidades representativas buscando não prejudicar ambas as partes, e que prevaleça as decisões pautadas na lei. A conselheira Dina mencionou a impossibilidade de assumir como técnica municipal do sistema DIGISUS, e então abriu-se espaço para candidatura, a conselheira se prontificou e todos aprovaram. Dina aproveitou e também solicitou cronograma de visitas nas unidades de saúde, e o secretário prontamente pediu apenas o cronograma em ofício para organizar o suporte. Seguindo a pauta, a secretária apresentou o Projeto de implantação do transporte sanitário eletivo do município de Canarana-Ba, para apreciação, o mesmo foi aceito e apreciado como favorável. Não havendo nada mais a tratar, a reunião deu-se por encerrada. Esta ata, que após lida e assinada, será lavrada em arquivo digital como parte dos autos das reuniões do Conselho Municipal de Saúde. Canarana-Ba, 18 de maio de 2022

Rua Alto da Vereda, 230 Centro de Canarana-Ba CEP. 44000-000



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANARANA-BA**

O Conselho Municipal de saúde, mediante relatório emite o seguinte parecer: A administração deverá buscar as entidades representativas buscando não prejudicar ambas as partes, e que prevaleça as decisões pautadas na lei.

Membros do conselho

Rita de Lúcia Pereira Martins Souza, Viana Paula Evangelista P.A.
Jaelson Pereira dos Santos, Orlando Miranda de Azevedo
José Augusto Praygo do Siqueira, Danilo Rosa Pereira, Taniel
Martino dos Santos, Dornelas Lopes Deuquado,
Edna Patúcia M. Almeida



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANARANA-BA**

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA-BA, RELATIVO A
SITUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE ESTÃO
DESEMPENHANDO OUTRAS FUNÇÕES**

O Conselho Municipal de Saúde, em sua Plenária municipal, ocorrida em 18 de maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 083/09 de 05 de junho de 2009.

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e o Decreto nº 7.508, de junho de 2011 que regulamenta a Lei Orgânica de Saúde;

Considerando a Constituição Federal de 1988 que assegura a participação da comunidade nas Políticas Sociais no Brasil. Em seu artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Presidencial nº 7508/2011, que instituem e regulamentam o Sistema Único de Saúde e afirmam o princípio da participação da comunidade, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RELATÓRIO

A situação relatada para emissão do parecer, em plenária, o secretário de Saúde, Sr. Djanilson, apresentou o assunto da pauta referente a situação dos 08 agentes comunitários de saúde que estão exercendo outras funções, sem gerar produção como agente e reivindicam continuar recebendo como agente comunitário de saúde, é necessário o parecer do conselho quanto a decisão, se estes terão passar a receber pelo cargo que função principal e trabalhar como agente, ou estes terão passar a receber pelo cargo que está exercendo conforme pré estabelecido pelo município. Referente a situação trazida em pauta pelo secretário, a conselheira Dina fez as considerações, pautando outras situações que envolvem questões políticas, mas que sabe-se da permissividade quanto ao efetivo exercer outras funções em todos os seguimentos em geral, e pontua que é algo que exige cautela, O secretário respondeu as considerações feitas, e que pede auxílio do conselho quanto a decisão a ser tomada, e considera sensata as considerações registradas, o conselheiro Joedson pontuou a experiência vivenciada pela associação e que o meio é sempre de avaliação de cada situação, e que infelizmente são situações delicadas de se avaliar quanto ao risco do agente estar afastados de suas funções. As recomendações dos conselheiros prevaleceram que a administração deverá buscar as entidades representativas buscando não prejudicar ambas as partes, e que prevaleça as decisões pautadas na lei.

PARECER



Conselho Municipal de Saúde de Canarana - BA

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANARANA-BA**

O Conselho Municipal de saúde, mediante relatório emite o seguinte parecer: A administração deverá buscar as entidades representativas buscando não prejudicar ambas as partes, e que prevaleça as decisões pautadas na lei.

Membros do conselho

Rita de Lássia Pereira Martins Souza, Viana Paula Evangelista P. A.
Jaelson Ferreira dos Santos, Orlando Miranda de Azevedo
José Augusto Prayze de Souza, Edmilton Rosa Pereira, Tamara
matutino dos Santos, Dyonatan Lopes Damasceno,
Edna Patúrcia M. Almeida



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANARANA-BA**

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA-BA,
RELATIVO AO PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE
SANITÁRIO ~~ELETO~~ DO MUNICÍPIO DE CANARANA-BA**

O Conselho Municipal de Saúde, em sua Plenária municipal, ocorrida em 18 de maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 083/09 de 05 de junho de 2009.

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e o Decreto nº 7.508, de junho de 2011 que regulamenta a Lei Orgânica de Saúde;

Considerando a Constituição Federal de 1988 que assegura a participação da comunidade nas Políticas Sociais no Brasil. Em seu artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Presidencial nº 7508/2011, que instituem e regulamentam o Sistema Único de Saúde e afirmam o princípio da participação da comunidade, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RELATÓRIO

Os Membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Canarana - BA, cumprindo o seu papel de forma democrática do controle social, apreciou mediante apresentação o projeto técnico de implantação do transporte sanitário eletivo do município de Canarana-Ba. Assim, emite o seguinte relatório de acompanhamento de parecer.

PARECER

Após análise e apreciação do projeto, o Conselho Municipal de Saúde de Canarana – Ba, responsável pelo acompanhamento, Controle Social e Fiscalização, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

É O PARECER

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CANARANA, ESTADO DA BAHIA, AO DIA 18 DE MAIO DE 2022.**

Membros do CMS

Tassila Makukino dos Santos, Evamilton Rosa Pereira, José Augusto
Arayo de Sá, Oelsa de Miranda de Almeida, Dania Paul
Evangelista Pereira matos, Jackson Pereira dos Santos, Sílvia de Cassia Pereira
Martins Souza, Ruy Carlos Evonias Junior
Edna Patrícia M. Almeida, Danyela Lopes de Jesus



Conselho Municipal de Saúde de Canarana - BA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CANARANA-BA

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da técnica municipal para perfil do sistema DIGISUS

O Conselho Municipal de Saúde, em sua Plenária municipal, ocorrida em 15 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 083/09 de 05 de junho de 2009.

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e o Decreto nº 7.508, de junho de 2011 que regulamenta a Lei Orgânica de Saúde;

Considerando a Constituição Federal de 1988 que assegura a participação da comunidade nas Políticas Sociais no Brasil. Em seu artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Presidencial nº 7508/2011, que instituem e regulamentam o Sistema Único de Saúde e afirmam o princípio da participação da comunidade, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 005/2022-CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 18 de Maio de 2022, a conselheira:

Tarsila Matutino dos Santos	295072838-38	cmscanaranaba@gmail.com	(74) 999948521	Conselho municipal
-----------------------------	--------------	-------------------------	----------------	--------------------

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Orlando Miranda Andrade
Presidente do Conselho

HOMOLOGO a Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada nos termos do Art 3º da Lei Municipal nº 083, de 05 de junho de dois mil e nove.

Djanilson Lopes Dourado
Secretário de Saúde
Djanilson Lopes Dourado
Decreto 004/2021
Sec. Municipal de Saúde de Canarana